



Número: **0806066-68.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **24/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>SILVIA MARIA BARBOSA VIANA (AUTOR)</b>	<b>INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29353 230	24/03/2020 09:42	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
29353 247	24/03/2020 09:42	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
29353 245	24/03/2020 09:42	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
29353 244	24/03/2020 09:42	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
29353 243	24/03/2020 09:42	<a href="#">BO e Negativa Administrativa</a>	Outros Documentos
29353 241	24/03/2020 09:42	<a href="#">Doc. Médica 1</a>	Outros Documentos
29353 239	24/03/2020 09:42	<a href="#">Doc. Médica 2</a>	Outros Documentos
29353 236	24/03/2020 09:42	<a href="#">GuiaCustas</a>	Outros Documentos
29357 948	29/03/2020 10:41	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
29641 721	02/04/2020 23:44	<a href="#">Mandado</a>	Mandado

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424655500000028271397>  
Número do documento: 20032409424655500000028271397

Num. 29353230 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CIVEL  
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

**SILVIA MARIA BARBOSA VIANA**, brasileira, casada, funcionária pública, portador do RG de nº 24655804 e CPF de nº 030.046.394-40, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, s/n, Centro na cidade de Boas Vista-PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

**PRELIMINARMENTE**

**DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

O Requerente declara em sã consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

---

Rua: Antônio Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,  
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



## DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

## DOS FATOS

A parte autora foi vítima de acidente, fato ocorrido no dia 06/07/2019, quando ia na garupa do veículo de marca, Honda, modelo NXR 150 BROS ESD, ano/modelo 2007, de cor preta, placa MNW 0273/PB, chassi de nº 9C2KD03107R015257, momento em que o condutor da motocicleta perdeu o controle da mesma, pois a estrada de terra encontrava-se com marcas de pneu, formando trilhos, vindo a parte autora no momento da queda se apoiar na perna direita, vindo cair ao solo e sofrendo lesões graves como: **FRATURA NO JOELHO DIREITO**, sendo socorrida e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande-PB, onde o mesmo submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, conforme descrito em prontuário medico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

## DA NEGATÓRIA NA VIA ADMINISTRATIVA

M.M, Julgador, a parte autora solicitou administrativamente o pagamento do seguro DPVAT, apresentando para tanto todos os documentos pertinentes. Entretanto, para sua surpresa, **TEVE O BENEFÍCIO NEGADO AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE LESÕES/SEQUELAS HÁ INDENIZAR.**

Ora, Excelência, a autora sofreu diversas lesões físicas, as quais deixaram seqüelas permanentes, fazendo jus, portanto, ao recebimento do seguro ora pleiteado, não devendo prosperar a negativa administrativa.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo autor e da negatória administrativa, este busca a tutela jurisdicional do Estado com o intuito de receber o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre da seguradora Requerida, uma vez ser esta, integrante do grupo de seguradoras que operam o seguro DPVAT instituído pela Resolução 1/75 do Consórcio Nacional de Seguros Privados (CNPS).

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas,



indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

**Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:**

***I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;***

***II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;***

***III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.***

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

***Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.***



Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

***APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO.*** 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

**Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, porém o autor não possui capacidade econômica para arcar**



**com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"**

É cediço que a Lei nº 11.482/2007 deu nova redação ao art. 3º da Lei de Regência, estabelecendo novo valor para indenização por invalidez permanente, qual seja, o quantum de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Por outro lado, não se pode olvidar que com o advento da Lei nº 11.945/2009, o pagamento de indenização do seguro DPVAT para os casos de invalidez do beneficiário passou a ser feito com estrita observância ao grau de lesão experimentado pelo segurado, grau esse que só poderá ser objetivamente mensurado com a perícia médica judicial.

#### **DO REQUERIMENTO:**

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida a indenizar o promovente ao pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor Máximo 13.500,00 (treze mil e quinhentos) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

**05- com fundamento no Art. 246, I do Novo Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);**



06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

**08 – Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontram-se em anexo;**

**09 – requer a produção de prova pericial**, oficiando MEDICO PERITO desta localidade, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

**19 – requer que a promovida faça juntar ao caderno processual, o processo administrativo com todos os documentos originais que foram entregues a mesma, especialmente a documentação médica completa;**

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$13.500(treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

**Campina Grande - PB, em 24 de Março de 2020.**

**Inácio Bruno Sarmento  
-Advogado-  
OAB/PB 21.472**



## **QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE**

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE:**

*Sílvia Maria Barbosa Viana*

*casada, fumante, Pobres, portadora da Cédula  
de Identidade nº: 2465804, SSP/ inscrita no CPF nº:  
030104630490, residente e domiciliada na  
Sítio São Pedro, nº 100, CEP 58123000*

**OUTORGADO:** INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com escritório profissional sito a Rua João Sergio de Almeida, 800, sala B, Bodocongó, Campina Grande/PB.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso.

**CONTRATO:** O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS**

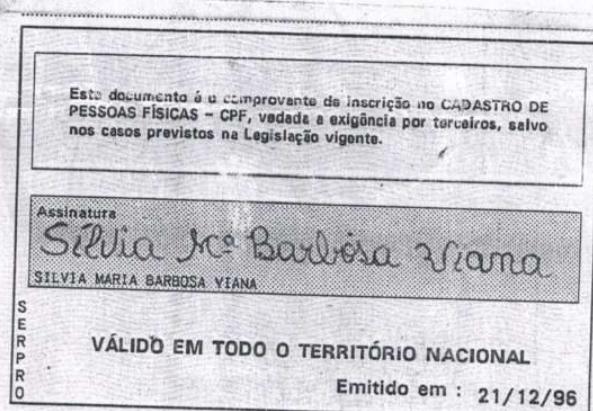
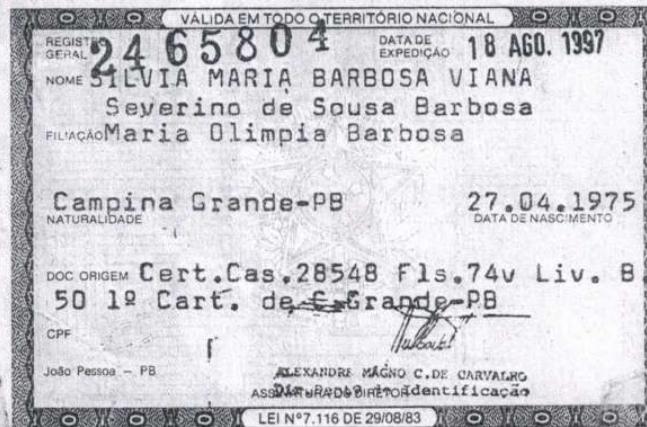
A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não têm condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 24 de maio de 2020.

*Sílvia Maria Barbosa Viana*  
Outorgante/Declarante

Av. Dinamerica Alves Correia, nº1020, sala A, Dinamerica, Campina Grande - PB

(83)3334-1289/99988-5048/98760-2274



SILVIA MARIA BARBOSA VIANA - ÁREA RURAL  
SIT: SÃO PEDRO, SIN /  
BOA VISTA / PB CEP: 58123000 (AG: 401)

energisa

Ligação MONOFÁSICO  
Cle/Sbc: RUR MTC B2 / RURAL - AGROPECUÁRIA RURAL  
Rotero: 18 - 406 - 62B - 1870  
Medidor: C1988185576

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. Dep. Raimundo Astora, 4799 - BR-230 - KM 158 - Três Imãs  
Campina Grande / PB - CEP 58423-700  
CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc. Est. 16.003.938-1  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 005.464.056  
Céd. para Déb. Automático: 000000888888

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente à Apresentação Data prevista da CPF/ CNPJ/ RANI  
Dez / 2019 30/12/2019 28/01/2020 030.048.394-40  
Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora):

4/86656-6

Canal de contato

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?  
Elá pode te ajudar com informações sobre débitos,  
enviar a segunda via da conta de energia e até fazer pedido  
de Relação. Salve nosso número e  
nos chame sempre que precisar. (83) 98136-5540

CCI	Descrição	Quantidade	Demonstrativo							
			Tarifa/c/ Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Aliq. ICMS(R\$)	Base Calc. Pto(R\$)	Base Calc. Pto(R\$)	Colis(R\$)	
0801	Consumo em kWh	136.000,0543140	73,32	73,32	26	18,33	73,32	0,52	2,41	
0801	Adic. B. Vermelha	0,48	0,48	25	0,11	0,48	0,00	0,00	0,01	
0801	Adic. B. Amarela	2,40	2,40	25	0,60	2,40	0,02	0,08		
0810	Subsídio	23,15	23,15	26	5,79	23,15	0,16	0,76		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB ILUM PÚBLICA	6,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0908	Devolução Subsídio	-18,44	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL										
88,87 99,33 24,83 98,33 0,70 3,28										

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL  
Tarifa s/ Tributos 0,385810

TOTAL A PAGAR  
R\$ 89,87

Média últimos meses (kWh)  
136

VENCIMENTO  
08/01/2020

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/18	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18
211	153	148	174	147	153	138	96	98	95	111	120

RESERVADO AO FISCO  
21c5.4d40.6cc5.206b.f1ec.745e.c873.ef8a.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	22,32	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	22,32	0,00	CONTRATADA	202
DIC ANUAL	44,66	0,00	LIMITE INFERIOR	231
FIC MENSAL	7,87	0,00	LIMITE SUPERIOR	202
FIC TRIMESTRAL	15,34	0,00		
FIC ANUAL	30,88	0,00		
DMIC	6,08			
DICRI	16,80			

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia a 50	16,98	18,89
Compra de Energia	29,73	33,49
Serviço de Transmissão	3,59	3,99
Encargos Sistêmicos	3,82	4,25
Impostos Diretos e Encargos	95,77	99,80
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	89,87	100,00

Valor do EUSD (Ref. 10/2019) R\$21,07

ATENÇÃO  
Subvenção DEC 7.891/18 R\$ 18,44

Faturas em atraso



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº13684.01.2019.2.00.401

### OCORRÊNCIA(S)

Suposto(s) Autor(es):

Tipificação 1: LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO

Data da Ocorrência: 06/07/2019 Hora: 18:10:00

Forma da Comunicação: Verbal

Endereço: Sítio São Pedro, sn, [indeterminado], Boa Vista, PB.

Complemento: Área Rural

Ponto de referência: Grupo Escolar

### VÍTIMA(S)

Silvia Maria Barbosa Viana, filiação: Maria Olimpia Barbosa e Severino de Sousa Barbosa, idade: 44, data de nascimento: 27/04/1975, identidade de Gênero: feminino, nacionalidade: brasileira, naturalidade: Campina Grande, estado civil: casado(a), profissão: Funcionária Pública, documentos(s) de identificação: CPF nº 030.046.394-40, RG nº 2465804 SSP/PB, endereço: Sítio São Pedro, sn, Boa Vista, PB, complemento: área rural, ponto de referência: Grupo Escolar, telefone: (83) 99947-7280.

### TESTEMUNHA(S)

Ana Maria Martins de Araújo, filiação: Maria Luiza de Sousa Araújo e Julião Martins de Araújo, idade: 39, data de nascimento: 25/09/1980, identidade de gênero: feminino, nome social: Ana Maria Martins de Araújo, nacionalidade: brasileira, naturalidade: Campina Grande, estado civil: solteiro(a), profissão: Professora, documentos(s) de identificação: RG nº 2833195 SSP/PB, CPF nº 064.544.364-62, endereço: Sítio Juá, sn, Centro, Boa Vista, PB, complemento: área rural, ponto de referência: Grupo Escolar, telefone: (83) 98724-3949.

Maria Graciêne Mélo Almeida, filiação: Josefa Maria Sousa e José de Melo Filho, idade: 48, data de nascimento: 10/08/1971, identidade de gênero: feminino, nome social: Maria Graciêne Mélo Almeida, nacionalidade: brasileira, naturalidade: Campina Grande, estado civil: casado(a), profissão: Agricultora, documentos(s) de identificação: CPF nº 020.933.804-04, RG nº 292332111 SECC/RJ, endereço: Sítio São Pedro, sn, Boa Vista, PB, complemento: área rural, ponto de referência: Grupo Escolar, telefone: (83) 99651-7227.

### DILIGÊNCIAS ADOTADAS/EXAMES REQUISITADOS

#### PARTE(S)

(1) Silvia Maria Barbosa Viana (VITIMA) - Exame Corporal de Acidente de Trânsito - Dpvat Nº 384.2019

### HISTÓRICO

Que na data, horário e local informados acima, a vítima/comunicante ia na garupa do veículo de marca Honda, modelo NXR150 Bros ESD, tipo motocicleta, ano/modelo 2007/2007, de cor preta, placa MNW 0273/PB, chassi 9C2KD03107R015257, renavam 00914689452, licenciado em nome de José Carlos Almeida

Procedimento Policial: 13684.01.2019.2.00.401

1/2



SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
2ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de Campina Grande -  
Setor de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA  
CIVIL  
PARAÍBA**

**GOVERNO  
DA PARAÍBA**  
Secretaria de Estado da  
Segurança e da Defesa Social

Viana, condutor da motocicleta, no momento em que o condutor perdeu o controle da mesma, pois a estrada de terra se encontrava com marcas de pneu, formando trilhos, e a vítima pôs a perna direita no momento da queda, fraturando seu joelho direito, conforme consta nos laudos médicos em anexo, tendo a vítima sido socorrida pelo condutor e encaminhada ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, onde foi feito atendimento médico; Que afirma a vítima que não se encontrava sob influência de bebida alcoólica.

**Nada mais disse. Encerrado está o presente termo.**

Campina Grande/PB, 05 de dezembro de 2019.

*PI 100*

JOSEFA ALVES DE ASSIS  
Delegado(a) de Polícia Civil

*Sílvia Maria Barbosa Viana*  
SILVIA MARIA BARBOSA VIANA

Noticiante

*Alan Anderson Chaves Ramos*  
ALAN ANDERSON CHAVES RAMOS

Agente Operacional de Polícia Civil

Procedimento Policial: 13684.01.2019.2.00.401





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2020

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200055727**      **Vítima: SILVIA MARIA BARBOSA VIANA**

**Data do Acidente: 06/07/2019**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: JOSE RAMOS DE ARAUJO**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), SILVIA MARIA BARBOSA VIANA**

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

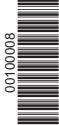
Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag. 00015/00016 - carta\_04 - INVALIDEZ



00100008

Carta nº 15535046



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424727700000028271407>  
Número do documento: 20032409424727700000028271407

Num. 29353243 - Pág. 3

06/07/2019



SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº:1937625 CLASS. DE RISCO: AMARELO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 06/07/2019

Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07

Atendente : acolhimento

PACIENTE: SÍLVIA MARIA BARBOSA CEP:58123000 Nascimento:27/04/1975

VIANA

Endereço:SITIO SAO PEDRO

Cidade: Boa Vista

Nome da Mãe: MARIA OLIMPIA BARBOSA

Responsável:

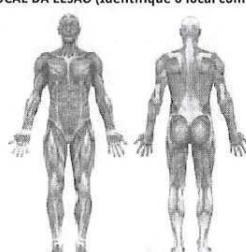
Estado Civil:Casado(a)

Motivo: ACIDENTE DE MOTO MOTO X MOTO

OBS FICHA:

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepitação
6. Dor
7. Edema
8. Empaixamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Coríntio
15. F. Cortante
16. F.Corto-contuso
17. F.Perfurado-contuso
18. F.Perfurado-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Ingurgitamento Venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendinária
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encravado
29. Otorragia
30. Paralisia
31. Parésia
32. Paresthesia
33. Queimadura
34. Rinnorragia
35. Sinais de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada = % Grau ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

Trauma de joelho + TCE lom

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

*Faculdade apresenta-se após o colapso de moto, referindo dor e instabilidade, sem perda de consciente.*

*Nege explosão, contusão, maiores que 20m.*

ALERGIA:

MEDICAMENTOS:

PATOLOGIAS:

EXAME FÍSICO

PUPILAS (A)atorreagentes (R)Isocôricas ( )Anisocôricas ( )

Glasgow 15 PA HGT: Sat02

EXAMES SOLICITADOS:

( )Laboratoriais ( )Ultrassonografia:  
( )Gasometria arterial ( )Radiografias: *Joelhos*  
( )Tomografia Computadorizada ( )

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: *Ortopedia 06/07/19 às 19:40* Dia / /

Especialista: *BMF* / : Dia / /

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1	<i>Alto do joelho Sero</i>	
2	<i>Drenar 1g + AD, EV =</i>	<i>20/07/2019</i>
3	<i>Tilacal 10mg, EV =</i>	<i>20/07/2019</i>
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Dr. Antonio Bidó Neto  
MÉDICO RESIDENTE  
CIRURGIA GERAL  
CRM PB 8108

tohtcg/impreclassi.php?contar=1937625&dataatend=2019-07-06&horaatend=19:52:18

1/3



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424739200000028271405

Número do documento: 20032409424739200000028271405

Num. 29353241 - Pág. 1

06/07/2019

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

Unimed  
6.7.19

Pr. 01 da m. juntas (2)  
EPO. elang. drenar,  
uma passante  
hernia B?

Ex. ISSVO: SI FX  
na LWS LCN?  
col. antrito 7 dura  
retorno natural

ANALISE  
ANALIS

ANALIS

Dr. Breno C. T  
CRM-PE 1321700713040

DESTINO DO PACIENTE / / às : hs.

- Centro cirúrgico \_\_\_\_\_  Alta hospitalar /  A revelia  
 Internação (setor) \_\_\_\_\_  Decisão Médica  
 Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL \_\_\_\_\_  Óbito

*Polícia Maria Barbosa Silveira*  
Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

80:30  
Paciente após acidente de moto. Encontra-se  
consciente e orientado, expresso  
EF: diurésis escorrendo na pele  
Cor: um pouco úmido e  
alteração da condição clínica de  
notável na pele.  
CD: urticaria + orientado  
alto do BMF

Dr. Tasso Assuero Menezes Honório  
CRM-PE 1321700713040  
Cirurgia e Traumatologia  
Bucal e Facial  
Residente - CRO/PE 7227

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	CBO	IDADE



06/07/2019



HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809  
Data: 06/07/2019

Paciente: SILVIA MARIA BARBOSA VIANA Idade: 044 Nº ATEND: 1937625

ACIDENTE DE TRABALHO : NAO  
DATA: 06/07/2019 HORA : 19:52:18

ESPECIALIDADE : CIRURGIA

MOTIVO : ACIDENTE DE MOTO  
ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO : MOTO X MOTO

SINAIS VITAIS  
HGT: SAT 02: PA: TEMP: FC: FR: PESO:

DIABETES ( )SIM (X)NÃO HAS ( )SIM (X)NÃO  
DEF. MOTORA ( )SIM (X)NÃO

ALERGIAS : NEGA  
MEDICAÇÃO EM USO : NAO  
ESTADO GERAL : BOM  
AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

( ) CONVULSÃO ( ) INCONSCIENTE (X) CONSCIENTE ( ) ORIENTADO  
( ) DESORIENTADO ( ) AGITADO ( ) COOPERATIVO ( ) DEPRESSIVO ( ) APÁTICO  
( ) IRRITADO ( ) DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

( ) FEBRE ( ) VÔMITO ( ) DIARRÉIA ( ) EXANTEMA  
( ) PRURIDO ( ) DISPNEIA ( ) DOR ( ) INAPETENCIA ( ) ALTERAÇÕES VISUAL  
( ) ANAFILAXIA ( ) FLEBITE ( ) INAPETENCIA ( ) ALTERAÇÕES VISUAL  
( ) EPIGASTRALGIA ( ) CONSTIPAÇÃO ( ) MELENA ( ) SÍRILLOS ( ) TOSSE



ESCALA DE DOR:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO :  
AMARELO

HTCG-Painel Administrativo

CONTROLE DOS SINAIS VITAIS:

HORA	PA	TEMP	FC	FR	DIURESE	ASSINATURA ENFERMEIRO/COREN	DO

OBS:

ENFERMEIRO/COREN  
acolhimento

*Waleka P. Souza  
06/07/2019*



SECRITÁRIA DE SAÚDE DOS ESTADO  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

### REQUISIÇÃO DE EXAME

NOME: *Silvana Maria Borbone Vilena*

PRONTUÁRIO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:	SEXO:	COR:	PESO:	ALTURA:	CLINICA:	ENF:	LEITO:

DADOS CLÍNICOS:

*Tremor de juntas x TC e leva*

*R A I O - X*  
*REALIZADO*

MATERIAL A EXAMINAR:

EXAME SQLICITADO:

*Raios X de juntas (AP e Perfil)*

URGÊNCIA: <input type="checkbox"/>	ROTINA: <input type="checkbox"/>
------------------------------------	----------------------------------

DATA: <i>06/07/19</i>	HORA DA SOLICITAÇÃO:
-----------------------	----------------------

*Dr. Ronaldo Gadelha*  
CRM: 4769  
Cirurgião Geral  
RESPOSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424739200000028271405>  
Número do documento: 20032409424739200000028271405

Num. 29353241 - Pág. 5



**PACIENTE: SILVIA MARIA BARBOSA VIENA**

**DATA DO EXAME: 06.07.2019**

**RADIOGRAFIA DE JOELHO**

- Ossos de morfologia e textura normais.
- Partes moles sem alterações.
- Relações articulares conservadas.

**68**

  
Dr. Raúl Ramalho Cardoso  
Médico Radiologista  
29353241 PB



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424739200000028271405>  
Número do documento: 20032409424739200000028271405

Num. 29353241 - Pág. 6



Dr. Aristóteles Queiroz Neto  
CRM - 6817  
Cirurgias Ombro e Cotovelo

Dr. Valth Guimarães  
CRM - PB 6326 / TEOT 15.090  
Cirurgia do Joelho

Dr. Fábio Gondim  
CRM - 5429  
Cirurgia do Joelho

Dr. Luciano Guedes Borges  
CRM - 3451  
Cirurgia do Quadril  
e Trauma

Dr. Schubert Costa  
CRM - 5523  
Cirurgia da Coluna

Dr. Waerson José Sousa  
CRM - 5277  
Cirurgia do Trauma e  
Infantil e Tratamento  
por ondas de choque

Silvia Man. Basker  
R. Viana  
Pando medico  
Pade de luxação  
do joelho e artro  
fibrose solicta  
engordimento cr  
monoparesia M.I.D  
de 40% desinst.  
MLS 40% des 100  
22/08/19

Fábio Gondim Nepomuceno  
Médico Traumato-Ortopedista  
CRM: 5429  
CPF: 872.375.204-15

Rua Dr. Chateaubriand, 206 - São José - 83 3341.2566 / 3341.2560  
CEP: 58400-396 - Campina Grande - PB  
(Em frente ao HU - antigo Ipase)





CTO

## Clínica de Trauma e Ortopedia

Dr. Aristóteles Queiroz Neto  
CRM - 6817  
Cirurgias Ombro e Cotovelo

Dr. Valth Guimarães  
CRM - PB 6326 / TEOT 15.090  
Cirurgia do Joelho

Dr. Fábio Gondim  
CRM - 5429  
Cirurgia do Joelho

Dr. Luciano Guedes Borges  
CRM - 3451  
Cirurgia do Quadril  
e Trauma

Dr. Schubert Costa  
CRM - 5523  
Cirurgia da Coluna

Dr. Waerson José Sousa  
CRM - 5277  
Cirurgia do Trauma e  
Infantil e Tratamento  
por ondas de choque

Dr. Fábio Gonçalim Negeomuceno  
Cirurgia do Joelho - CRM-PB, 5429  
Rua Dr. Chateaubriand, 206 - São José  
Campina Grande-PB - CEP 58400-396  
Fones: (83) 3341-2660 / 3341-2666

Silvia Man. Bahia  
Vida.

lendo milic.  
Pacote com monopólio  
de petróleo. Dine deputado  
funcional do 40).  
após substituição do  
petróleo e aeroporto  
definitivamente  
fim

M235 - C1D  
28/11/19

f. George

Dr. Fábio Gontijo Neopomilio SCS  
Cirurgia do Joelho - CRM-PB. 6429  
Rua Dr. Chateaubriand, 206 - Bairro José  
Gonçalves (63) 3341-2660 / 3340-3966  
Fones: (63) 3341-1266 / 3340-2566

Rua Dr. Chateaubriand, 206 - São José - 833341.2566 / 3341.2560  
CEP: 58400-396 - Campina Grande - PB  
(Em frente ao HU - antigo Ipase)





**Centro Hospitalar João XXIII**  
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE



**ATESTADO**

0(s) Sr.(a)

Silva Mar.  
Baiano

ATESTO para os devidos fins de DIREITO que

estava Internado(a) neste Nosocomio, durante o periodo de 18/12/18  
a 19/12/18, tendo sido submetido(a) tratamento  
CIRURGICO d LCA  
CID M23.5, necessitando porém de  
92 dias de afastamento de suas atividades habituais para repouso  
e recuperação.

Campina Grande/PB, 18/12/2018

MÉDICO - CRM

A Vida é a nossa maior especialidade.  
Rua Nilo Peçanha, 83 - Prata - Fone (83) 2102-2323 - Fax (83) 3321-8758  
Cep 58400-515 - Campina Grande/PB  
Insc. Municipal 043.704-0 / CNPJ 07.679950/0001-18





Dr. Aristóteles Queiroz Neto  
CRM - 6817  
Cirurgias Ombro e Cotovelo

Dr. Valth Guimarães  
CRM - PB 6326 / TEOT 15.090  
Cirurgia do Joelho

Dr. Fábio Gondim  
CRM - 5429  
Cirurgia do Joelho

Dr. Luciano Guedes Borges  
CRM - 3451  
Cirurgia do Quadril  
e Trauma

Dr. Schubert Costa  
CRM - 5523  
Cirurgia da Coluna

Dr. Waerson José Sousa  
CRM - 5277  
Cirurgia do Trauma e  
Infantil e Tratamento  
por ondas de choque

### Atestado Medico

Atesto para os devidos fins que **SILVIA MARIA BARBOSA VIANA** compareceu  
nesta clínica para uma consulta com  
ortopedista e necessita de 90 (Noventa) dias  
de afastamento de suas atividades  
laborativas

CID10: M23.5

*Fabio Gondim Nepomuceno*  
Dr. Fábio Gondim Nepomuceno  
CIRURGIA DO JOELHO  
CRM-PB: 5429  
12.375-304-15  
DR. FABIO G. NEPOMUCENO  
CRM (5429)

Campina Grande, 01 de Outubro 2019.

Rua Dr. Chateaubriand, 206 - São José - 83 3341.2566 / 3341.2560  
CEP: 58400-396 - Campina Grande - PB  
(Em frente ao HU - antigo Ipase)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424739200000028271405>  
Número do documento: 20032409424739200000028271405

Num. 29353241 - Pág. 10



CLÍNICA DE ENDOCRINOLÓGIA  
E ORTOPÉDIA

Fábio Gondim Nepomuceno  
Cirurgias do Joelho  
CRM - 5429 RQE-2147  
gondimnet@gmail.com

Silv. - Mar. Bah  
A lade medic.

Pacote clínico do  
joelho contendo medid  
cint: M 23.5 sellato  
cintos - valor R\$ 6.000,00

OS  
09  
17

3077-8223  
998132-2300

Rua Nilo Peçanha, 59 - Salas 7 e 2  
Prata - Campina Grande - PB

Dr. Fábio Gondim Nepomuceno  
CIRURGIA DE JOELHO  
CRM/PB-5429  
CPF: 072.375.204-15

LG



**Nome:** SILVIA MARIA BARBOSA VIANA

**ID:** 0004004483

**Médico:** Dr(a)FABIO GONDIM NEPOMUCENO

**Data:** 10/07/2019

**Exame:** RM JOELHO DIREITO

**ID Ex.:** 0071120109

## RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO

### TÉCNICA:

Exame realizado com sequências FSE e gradiente eco ponderadas em T1 e T2, em planos de cortes múltiplos, alguns com técnica para supressão do sinal da gordura, sem o uso de contraste endovenoso.

### ANÁLISE:

Rotura completa do ligamento cruzado anterior.

Ligamento cruzado posterior com espessura, orientação e intensidade de sinal habituais.

Fissura oblíqua no corno posterior do menisco lateral, distando cerca de 0.2 cm da sua margem externa, com extensão de aproximadamente 1.3 cm. Também identificamos pequena fissura oblíqua no corpo desse menisco.

Menisco medial com morfologia e contornos normais, sem evidências de roturas.

Tendões do quadríceps e patelar com espessura, orientação e intensidade de sinal habituais.

Rotura completa das fibras proximais do ligamento colateral medial, com edema em partes moles adjacentes.

Estiramento do ligamento colateral lateral associado a rotura do complexo arqueado.

Fratura impactada localizada no aspecto posterior do planalto tibial lateral, infradesnívelada em cerca de 3.0 mm, com edema da medular adjacente.

Volumoso derrame articular, com sinais de sinovite.

### UNIDADE I

Av. Capitão João Alves de Lira, 742 • Prata  
Fone (83) 3310 3000

### UNIDADE II

Av. Floriano Peixoto, 804 • Centro  
Fone (83) 3315 7000

### UNIDADE III

Clínica Santa Clara  
Fone (83) 3310 3000



Nome: SILVIA MARIA BARBOSA VIANA

ID: 0004004483

Médico: Dr(a)FABIO GONDIM NEPOMUCENO

Data: 10/07/2019

Exame: RM JOELHO DIREITO

ID Ex.: 0071120109

Edema no tecido celular subcutâneo do joelho.

Pequeno cisto de Baker.

**IMPRESSÃO:**

Rotura completa do ligamento cruzado anterior, de aspecto subagudo. ?

Rotura oblíqua do corno posterior do menisco lateral. Também identificamos pequena fissura obl no corpo desse menisco. ?

- Fratura impactada localizada no aspecto posterior do planalto tibial lateral, com edema da med adjacente.
- Rotura completa do ligamento colateral medial.
- Estiramento do ligamento colateral lateral associado a rotura do complexo arqueado.
- Volumoso derrame articular, com sinais de sinovite.

\* Exame documentado em 05 películas fotográficas.

pc-

  
Dra. LUISA ROSAS WANDERLEY  
RADIOLOGISTA  
CRM-PB8238

  
Dr. MAURO CALDAS MENDES FILHO  
RADIOLOGISTA  
CRM-PB 8237

Acesse seus exames através do nosso site: Protocolo: 1028633012 | Senha:14004483

**UNIDADE I**

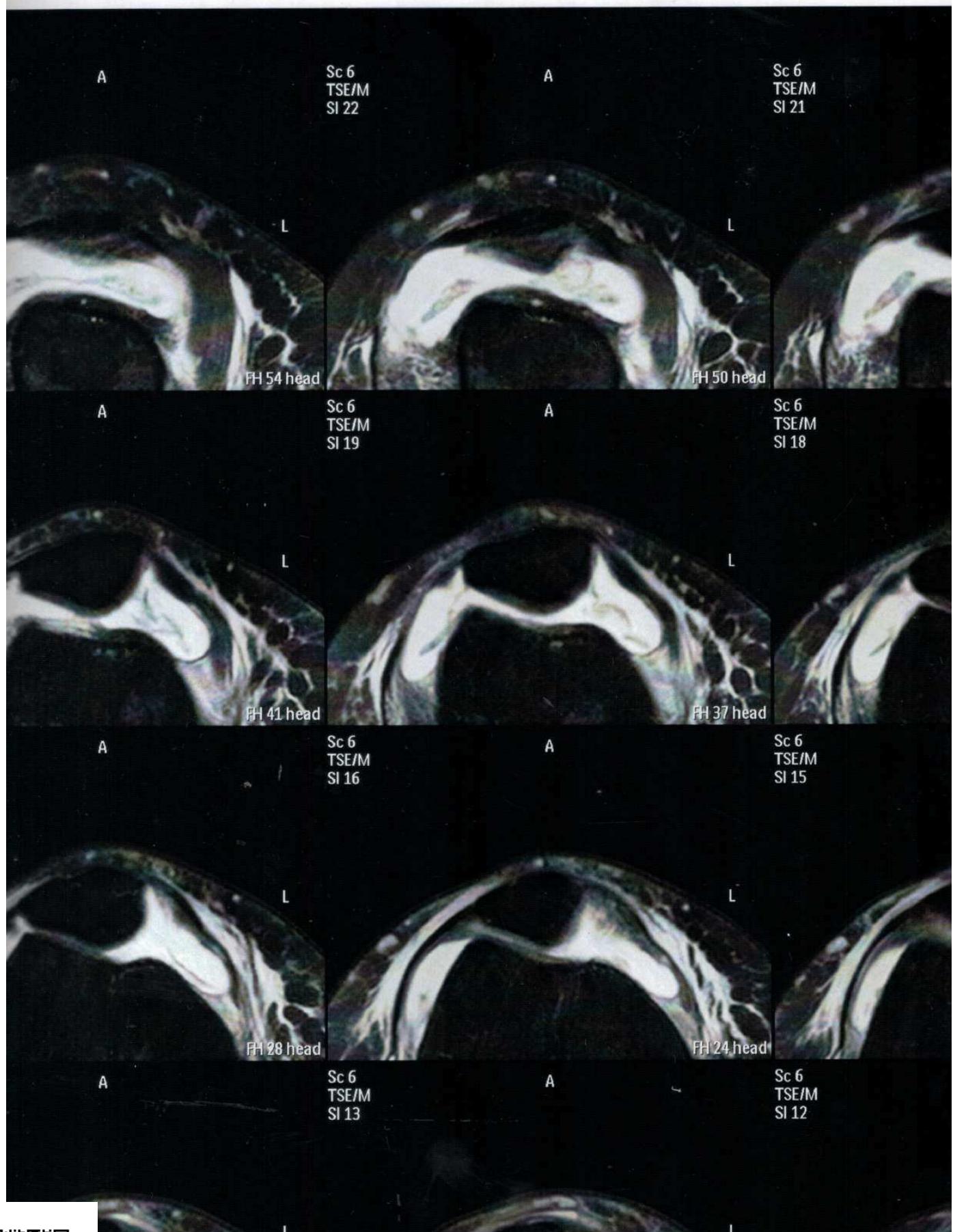
Rua Capitão João Alves de Lira, 742 • Prata  
Fone (83) 3310 3000

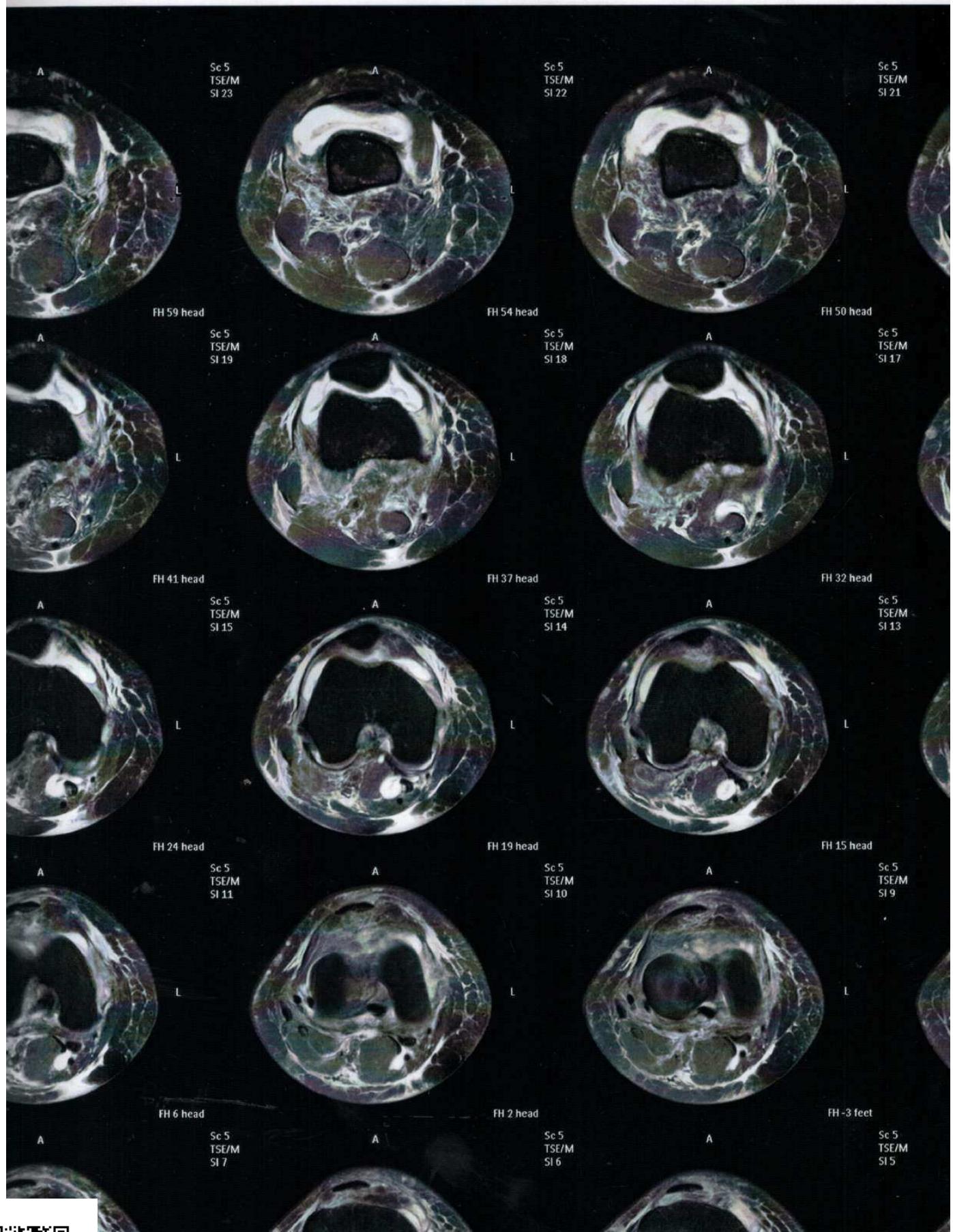
**UNIDADE II**

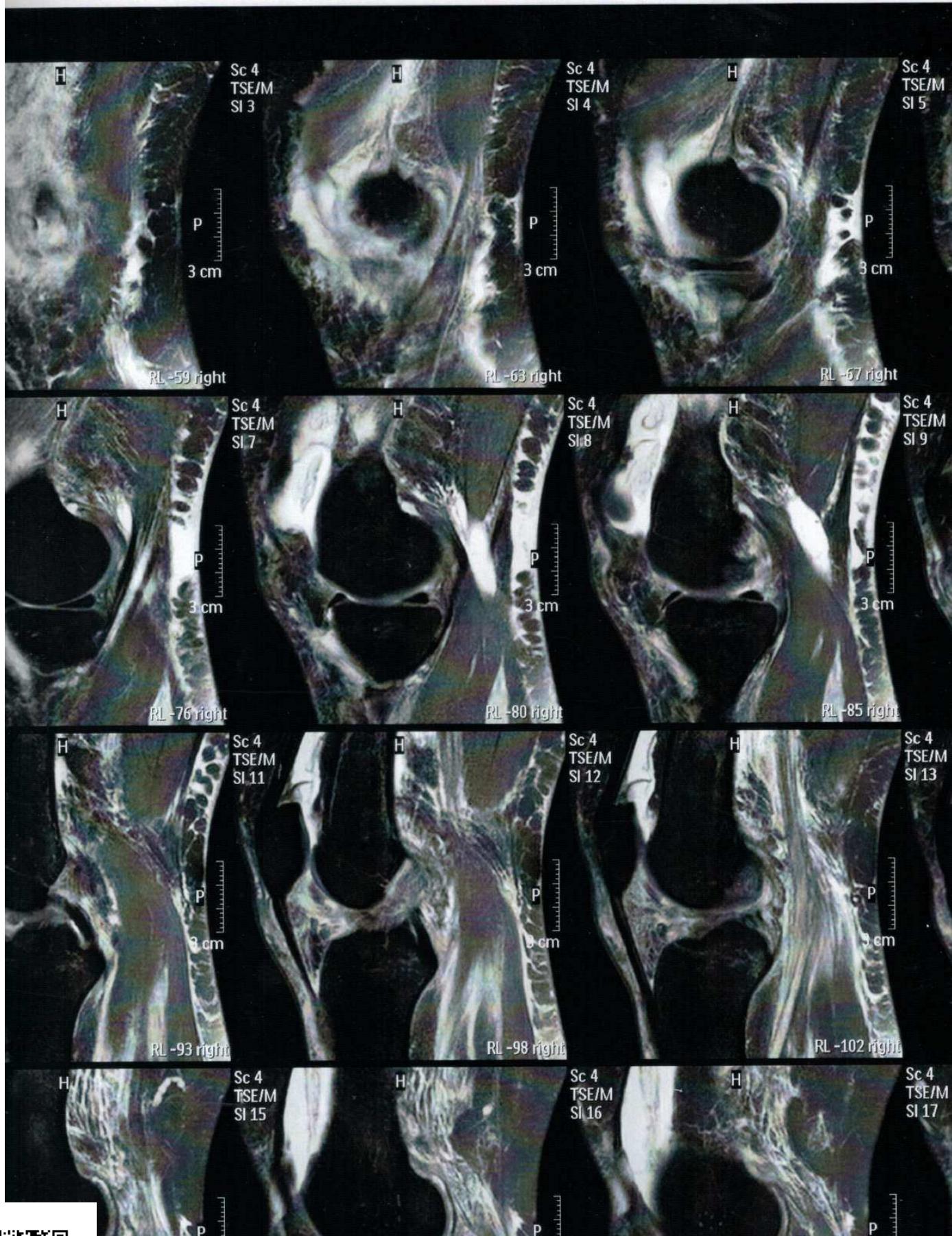
Av. Floriano Peixoto, 804 • Centro  
Fone (83) 3315 7000

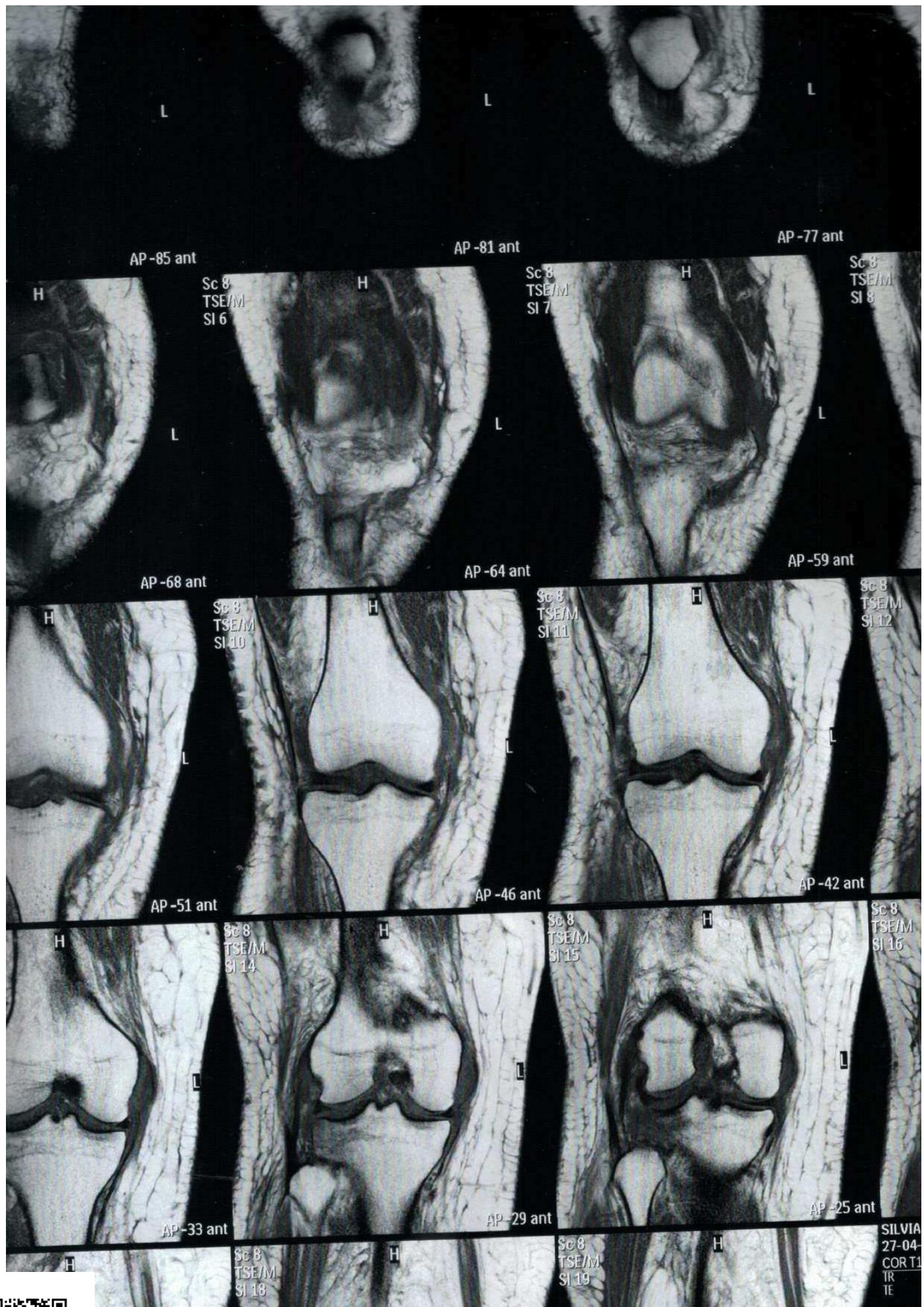
**UNIDADE III**

Clínica Santa Clara  
Fone (83) 3310 3000









 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.0.20.03888/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 24/03/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020</p>
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603888 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61</p>
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.032,20</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 202,50</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 12,00</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>Promovente:</b> SILVIA MARIA BARBOSA VIANA</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS</p>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.248,05</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
 <p>866800000121 480509283184 520200331004 102003888017</p>			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.248,05</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.0.20.03888/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 24/03/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020</p>
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603888 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61</p>
<b>Promovente:</b> SILVIA MARIA BARBOSA VIANA <b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT			
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas processuais postais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cartas R\$ 12,00</li> </ul> </li> </ul>			<p>R\$ 12,00</p>
			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.248,05</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.248,05</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 001.0.20.03888/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 24/03/2020</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Campina Grande	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 31/03/2020</p>
<b>Número da guia:</b> 001.2020.603888 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 51,61</p>
<b>Detalhamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custas Processuais: R\$ 1.032,20</li> <li>- Taxa Judiciária: R\$ 202,50</li> <li>- Despesas processuais postais: R\$ 12,00</li> <li>- Taxa bancária: R\$ 1,35</li> </ul>			<p><b>Promovente:</b> SILVIA MARIA BARBOSA VIANA</p> <p><b>Promovido:</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS</p>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</li> <li>- O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.</li> </ul>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p> <p><b>Valor total:</b> R\$ 1.248,05</p> <p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
 <p>866800000121 480509283184 520200331004 102003888017</p>			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.248,05</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 001.2020.603888

**Data Vencimento:** 31/03/2020

**Data Emissão:** 24/03/2020

**Comarca:** Campina Grande

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** SILVIA MARIA BARBOSA VIANA

**Promovido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 12,00

**Custas:** R\$ 1.032,20

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.246,70

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 24/03/2020 09:42:47  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032409424772600000028271401>  
Número do documento: 20032409424772600000028271401

Num. 29353236 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0806066-68.2020.8.15.0001

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro a gratuitade judiciária.

Como é cediço, em inúmeros feitos dessa natureza, a parte promovida não tem demonstrado qualquer intenção de fazer acordo em sessões de conciliação, o que só vem ocorrendo em Mutirões do DPVAT, razão por que deixo de designar a audiência conciliatória.

Cite-se, na forma legal.

*Campina Grande, data e assinatura digitais.*

Juiz(a) de Direito





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPINA GRANDE  
7ª VARA CÍVEL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0806066-68.2020.8.15.0001

AUTOR: SILVIA MARIA BARBOSA VIANA

PROMOVIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**MANDADO DE CITAÇÃO (RÉU)**

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande manda, ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, **CITE o RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.**

**ADVERTÊNCIA:** Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor constantes da inicial.

Campina Grande-PB, 2 de abril de 2020.

VALERIA MARIA RIBEIRO DE FARIAS - Técnica Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO: "Número do Documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	2003240942465550000002827139
Petição Inicial	Outros Documentos	2003240942469100000002827141
Procuração	Procuração	2003240942470360000002827140
Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação	2003240942471600000002827140
BO e Negativa Administrativa	Outros Documentos	2003240942472770000002827140
Doc. Médica 1	Outros Documentos	2003240942473920000002827140
Doc. Médica 2	Outros Documentos	2003240942475820000002827140
GuiaCustas	Outros Documentos	2003240942477260000002827140



Assinado eletronicamente por: VALERIA MARIA RIBEIRO DE FARIAS - 02/04/2020 23:44:41  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040223443998100000028525632](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040223443998100000028525632)  
Número do documento: 20040223443998100000028525632

Num. 29641721 - Pág. 1